

CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2025

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO COMERCIAL NOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A ÁREA DA CONCESSÃO

ANEXO 5 – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUMÁRIO

DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	3
MODELO A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE SEGURO-GARANTIA	4
TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA	5
MODELO B – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA	7

DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Disposições Gerais

1.1. O presente ANEXO estabelece os modelos e condições para contratação de seguro-garantia ou de fiança bancária para fins de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO pela CONCESSIONÁRIA.

1.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser contratada como condição para a assinatura do CONTRATO, nos termos previstos no EDITAL e no CONTRATO.

**MODELO A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NA
MODALIDADE SEGURO-GARANTIA**

À CESAN

Ref.: EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 01/2025

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a empresa [●], com sede à [●], na cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ nº [●], neste ato representada por [●], portador(a) do RG nº [●] e inscrito no CPF/MF sob nº [●], nos termos de seus documentos constitutivos, na condição de ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO, apresenta Seguro-Garantia, como condição à celebração do CONTRATO da LICITAÇÃO, conforme apólice anexa.

[LOCAL], [DATA]

ADJUDICATÁRIA

Representante Legal:

RG nº:

CPF/MF sob nº:

[Assinatura com firma reconhecida]

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

[local], [•] de [•] de 2025

1. Tomador

1.1. ADJUDICATÁRIA

2. Segurado

2.1. CESAN

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante a CESAN, nos termos do CONTRATO, devendo o Segurado ser indenizado pelos valores fixados no item 5 abaixo, quando ocorrer descumprimento de obrigação contratual, bem como as multas decorrentes dos referidos descumprimentos.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A apólice de seguro-garantia deverá prever os valores de indenização para cada período do CONTRATO, nos termos da cláusula 18 do CONTRATO.

5.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO será reajustada anualmente, pelo mesmo índice, pela mesma data base inicial e no mesmo prazo previsto para reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

6. Prazo

6.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, renováveis conforme previsto no CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

- 7.1. A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
- I. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;
 - II. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
 - III. Em caso de confirmação do descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;
 - IV. Em caso de declaração de caducidade da CONCESSÃO, a CESAN poderá executar a apólice de seguro-garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos; e
 - V. Em caso de apresentação de questões judiciais entre Seguradora e Segurado, a resolução do conflito deverá ocorrer na jurisdição de domicílio do Segurado.
- 7.2. A apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- 7.3. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no EDITAL e CONTRATO.

(ANEXAR DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS QUE COMPROVEM OS PODERES DOS SIGNATÁRIOS DA APÓLICE)

**MODELO B – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NA
MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA**

À CESAN

Ref.: EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 01/2025

Prezados Senhores,

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●] S.A., com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO como fiador solidário da [ADJUDICATÁRIA], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794, § 3º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº [●]/[●], a ser celebrado entre a CESAN e a Afiançada, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar a CESAN os valores indicados abaixo, no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do CONTRATO, incluindo as multas, decorrentes dos referidos descumprimentos, nas condições e nos prazos estabelecidos no CONTRATO:
 - 2.1. Como condição precedente à assinatura do CONTRATO: garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

 - 2.2. A partir do 11º (décimo primeiro) ano contado da DATA DE INÍCIO e desde que as obras de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA estejam concluídas: GARANTIA DE EXECUÇÃO será reduzida para 2% (dois por cento) do VALOR

DO CONTRATO.

2.3. A partir do 21º (vigésimo primeiro) ano contado da DATA DE INÍCIO: a GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá corresponder a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO.

O valor da Carta de Fiança será reajustado anualmente, pelo mesmo índice, pela mesma data base inicial e no mesmo prazo previsto para reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pela AGÊNCIA REGULADORA, relacionadas ao CONTRATO, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhado pela CESAN.
4. O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CESAN nos termos desta Carta de Fiança.
5. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar quaisquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da CESAN.
6. Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à afiançada para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.
7. Na hipótese de a CESAN ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.
8. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do CONTRATO, conforme as condições mencionadas na Cláusula 18 do CONTRATO, renováveis por igual período.

9. Declara, ainda, o Banco Fiador que:

9.1. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

9.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

9.3. Seu capital social é de R\$ [●] ([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [●] ([●] Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

[LOCAL], [DATA]

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: